

GAZETA DE ESPINHO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Dezenove, n.º 36

ESPINHO

Director: J. Pinto Coelho

PELA PATRIA E PELA REPUBLICA!

Propriedade da Empresa GAZETA D'ESPINHO

Composição e Impr. TYPOGRAPHIA PENINSULAR

24—RUA DE S. CHRISPIM—26—PORTO

Editor: —Jeronimo Alves Moreira

POLITICA DE PARTIDOS A Pastoral Colectiva

(Dos bispos portuguezes)

Fragmentos

«Desde que ao homem faltem as crenças fundamentaes em um Deus pessoal e remunerador e em uma vida futura de premios e penas correspondentes aos méritos ou deméritos de cada—o homem, mal sofreado pelo temor da lei penal imposta pelos seus semelhantes, vae a caminho da féra.»

Infeliz afirmação!

Do seio da Igreja Catholica féras cruéis sahiram, féras que ultrapassaram as féras irracionais.

As féras a *divinis*, que encheram a historia de sangue e de horror, são monstros infernaes.

Aquelas féras, despedaçando as suas victimas, obedecem á sua natureza; estas, pondo a sua intelligencia e saber ao serviço da maldade, inventam diabolicas monstruosidades.

E era invocando o nome de Deus que assim procediam!

Traziam para a liza das suas crueldades o nome de Deus que rebaixavam até áes, dando-lhe attributos perversos eguaes á sua maldade, apresentando-o ao povo, que trusidavam como um Deus vingado.

Se aos que assim abusavam convinha, apresentavam-no como um ser venal que se deixa subornar.

Faziam desse Deus um Deus pessoal, com todos os defeitos duma fraca pessoa, um Deus que se leva por empenhos e que, a troco dum bem entoado *Te-Deum*, apoz a maldita chacina do campo das batalhas, esquece os gritos das mães, das esposas e dos filhos.

São dadas a esse Deus pessoal imensas graças pelos rios de sangue que correram, pelos terramotos de angustias que se desencadearam!

A igreja, com o seu procedimento cruel, levava o homem a caminho de féra... e Deus que, diz resposentar na terra, por ela a caminho de féra, igualmente, era levado.

Esse Deus pessoal recebe as graças que os portuguezes lhe dão pela victoria alcançada sobre os hespanhoes em Aljubarrota, edificando a igreja da Batalha; mas depois, não muito depois, mudando de partido, recebe eguaes graças, que os hespanhoes lhe dão, contribuindo a igreja de San Juan de los Reis, pela victoria alcançada em Toro, sobre os portuguezes.

«Não podemos aprovar a abolição do juramento religioso».

Não lhes devia custar isso muito. E' certo que estava em uso prestar-se juramento sobre os evangelhos, o que era um contracenso, visto nos mesmos evangelhos se condenar o juramento.

No evangelho de São Mateus, V, 33 a 37, se lê: Não jurarás (al-so; mas cumprirás ao Senhor os teus juramentos. Eu, porém, vos digo, que absolutamente não juréis, nem pelo céu que é o trôno

de Deus; nem pela terra, porque é o assento de seus pés; nem por Jerusalem, porque é a cidade do grande rei; nem jurarás pela tua cabeça, pois não podes fazer que um cabelo teu seja branco ou negro; mas seja o vosso falar, sim, sim; não, não».

O juramento quer religioso, quer pela nova fórma, não leva os patifes a dizerem a verdade.

«A pouco, a muito pouco estava já reduzido entre nós o ensino da religião: alguns rudimentos da doutrina cristã nas escolas primarias e alta instrução nos varios ramos das sciencias ecclesiasticas ministrada pela illustre Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra,

Na instrução secundaria punha-se de banda completamente esta materia, em contrario á pratica seguida em paizes notavelmente cultos e prosperos.—Pois este mesmo pouco é agora desterado do grau infimo e do grau supremo da instrução official»

Lamentamos sinceramente (!!) o facto, e folgamos de deixar aqui consignado o nosso testemunho de apreço e reconhecimento aos serviços prestados pela Faculdade de Teologia, de cujo seio fecundo sahiram tantos e tão proficientes mestres dos nossos seminarios»,

A *quelque chose malheur est bon*.

Estas lamentações tardias, se não hypocritas, destôam da gravidade dos doze signatarios da *Pastoral Colectiva*.

A campanha, que Roma e o episcopado portuguez moveram contra a Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, não deve estar esquecida, pois foi bem retambante.

Dum livro escripto por um abalisado lente da mesma Faculdade transcrevo o seguinte que bem mostra a falta de boa fé nesta parte da *Pastoral Colectiva*:

«Nunca a lamentavel pendencia teria surgido se porventura o sr. bispo Conde se houvesse limitado a divergir das propositas ou a criticar as doutrinas da *Memoria*. Os termos empregados pelo prelado diocesano e a alta dignidade da pessoa a quem escrevia, bem claramente patenteiam o plano do intuito de lançar suspeitas sobre ortodoxia da Faculdade, porque na celebre nota (documento n.º 1) o senhor bispo Conde—1.º afirma que a Faculdade de Teologia aprova e louva doutrinas que os *bispos portuguezes não podem deixar de condenar* (!?!!)—2.º contrapõe duas proposições contidas na *Memoria* e sublinhadas no seu livro, á doutrina catolica que S. ex. pensa ter advogado, ácerca dos seminarios e do ensino ecclesiastico,—3.º como prelado e como filho duma Universidade Católica sente profundamente a doutrina aprovada e louvada pela Faculdade de Teologia (o que nos indica ser esta corporação academica a nota discordante no meio da irreprehensivel ortodoxia das outras faculdades); 4.º pretende conseguir que o governo portuguez, porque é católico e ilustrado regeite as propositas contidas na *Memoria*;—5.º faz á Faculdade a justiça de

acreditar que éla não aceita as consequencias da doutrina que louva e aprova;—6.º insinua que o espirito da doutrina professada na Faculdade é ta! que os bispos portuguezes devem recusar-lhe os alunos e regeitar os serviços que éles poderiam prestar»

Escreveu ainda o sr. bispo de Coimbra: A *Faculdade de Coimbra não está em melhores condições do que as extinctas nos outros paizes; porque em alguns anos apenas tem dois alunos; porque (a despeito dos seus muitos talentos) não tem as grandes dedicacões religiosas e patrioticas que a reeomendem perante o governo politico do seu paiz nem obras notaveis sobre as grandes questões ventiladas na Igreja que a tornem conhecida e respeitada no mundo científico*.

Que flagrante e infeliz contradicção! Só éla é demais para aniquillar toda a *Pastoral Colectiva*

José Pinto da Silva Ventura

Uma explicação

Rectificando e esclarecendo

No ultimo numero deste semanario, appareceu uma noticia epigrafada de «*violencia lamentavel*», em que se transcreve e se comenta a critica feita por aqueles termos, no jornal «O Mundo», a actos praticados pelo sr. Governador Civil d'Aveiro ou áquele magistrado attribuidos. E' o caso da apreensão do jornal «A Liberdade» e duma outra referencia a um periodico de Vagos.

Devemos dizer que estes factos na noticia aludidos haviam sido esclarecidos no proprio Mundo, posteriormente, por dois telegramas para ali enviados pelo sr. Governador Civil de Aveiro e no mesmo jornal publicados com um encerto do proprio periodico «A Liberdade».

Quanto ao periodico de Vagos... segundo somos informados, aquilo não passou de méra invenção.

Como se vê, o assumpto já havia passado em julgado e sobre ele não havia a aditar referencias ou comentarios. Foi um lamentavel excesso de zelo de pessoa extranha á redacção deste periodico que, por imtempestiva ingerencia, motivou a inserção da noticia a que nos vimos reportando. Lamentamos o occorrido, tanto mais quanto é certo que nenhum motivo jamais imperou no nosso animo para quebrarmos a linha de correção e lealdade em que sempre timbramos.

Deviamos á propria consciencia a rectificacão e o esclarecimento que a ficam exaradas.

E' tão somente o cumprimento dum dever que nos determina este procedimento.

COMENTARIOS

Os conselhos de guerra

Os tribunaes marciaes para julgamento dos conspiradores contra a Republica têm funcionado com regularidade.

A justiça apura as responsabilidades e os traidores, desta vez,

não vêem merecendo aquela mesericórdia e benevolencia quasi fraternal dos tribunales ordinarios.

Assim manda que se faça o prestigio da justiça, em nome da ordem e por amor dos principios e da dignidade da patria.

Execução revoltante

A' guarnição do «Cabo Verde», onde se acha preso o conspirador julgado D. João d'Almeida, segundo referem «O Mundo» e a «Montanha», foram transmitidas ordens de tratamento especial para aquele condenado.

O respectivo comandante rearguiu contra esse privilegio descabido para o antigo fidalgo, ferreteado de traidor á patria.

Somos contra as violencias, mas mais nos revolta que na Republica possam distinguir-se fidalgos e plebeus, quando cumprem sentença e são sujeitos á disciplina penal. Se podesse haver excções, essas seriam de rigor para os mais responsaveis.

O que será?

Fomos informados de que regressára aos patrios lares o famigerado santarrão Antonio Rodrigues Conde, abade de Paramos, ha muito homiziado na Galiza, e que por lá se conservou a roer o negro pão do exilio.

Julgamos de todo inverosimil a noticia. Pois não; era verdadeira. O jesuita, *ex conspirador*—sobe de ponto a nossa admiração!—vem arrependido, ilibado de suspeitas, e *munido de salvo conduto do respectivo consull!* Entrou em Portugal, foi á sua parochia donde havia sido expulso temporariamente, apresentou-se ás autoridades, volveu ao seio da familia e não sabemos para onde deseja seguir. Curvemo-nos, deixemo-lo passar.

Não fomentamos odios, nem alentamos perseguições.

Mas tudo isto parece-nos uma troca pegada.

Quem tal diria?! O Reverendo Conde, penitenciado, a salvo da capa de mesericórdia da Republica!

Em nome do Padre e do Filho e do Espirito Santo. . . Amem.

Conto do vilgario

E' a frase pitoresca por que em Portugal se designa a burla engenhosa, com grande *labia*, para comer os papalvos.

Para conseguir os seus fins, um certo D. Alfredo Rebollo, em carta de Espinho, impinge aos seus conterraneos (o sr. Rebollo diz-se espanhol) um acerbo de falsidades e de calunias no jornal reaccionario, *El Debate de Madrid*.

O D. Rebollo conta coisas extraordinarias, que elle só poderia ter idealizado. Não vale a pena reeditar o estendal de falsidades...

Conta que uns carbonarios *ele gates* (?) lhe não consentiram que lesse a *Nação*.

Ninguém sabe d'onde vieram e a que titulo os tais carbonarios *elegantemente vestidos* (sic). Mas o Sr. Rebollo no seu delirio manso de perseguido, viu os, teve-lhes medo e... fugiu.

Tambem observou a prisão de um padre, que ajudava ai a ler o breviario. Ora é facil de averiguar que este ano nenhum padre foi preso em Espinho.

Este amigo dos diabos quer, á força de invenções, incutir o medo aos seus patrios e o ódio á Republica Portuguesa. Ainda bem que os espanhoes, que nesta epoca demoram por Espinho, bem sabem como o Sr. Rebollo *mente*. E isto bastará,

Caso a esclarecer

Segundo nos afirmam—vá lá esta *inconfidencia—in illo tempore*—o tempo da primeira incurção couceirista foi transmitido aos agentes da autoridade um telegrama em cifra a pedir a ca-

ptura do Padre Antonio Rodrigues Conde, abade de Paramos. Dizem as cronicas, com documentos fotograficos, que o tal padre se foi unir aos renegados que conspiravam na Galiza. Será este padre o mesmo abade de Paramos, que fez ha dias o seu ingresso em terras de Portugal e na sua parochia de que estava expulso, vindo munido de salvo-conduto?

A tal ordem de prisão ainda não foi revogada, segundo cremos.

Cumpra ás autoridades averiguar e esclarecer o caso, que é misteriosamente escuro.

Protegidos

Ha uma facécia de Rodrigo da Fonseca Magalhães, que agora nos ocorre. Ao fundar-se a sociedade protectora dos animaes, foram os beneméritos instituidores da agremiação pedir áquele estadista a sua inscrição como socio... protector.

«Inscribam-me antes no numero dos *protegidos*», respondera, em tom de piada, o manhoso estadista. Agora, e *sem piada*, nós entendemos que certos *protectores* de jesuitas e padres rebeldes da seita negra ficavam melhor enfileirando no numero dos *protegidos*.

Dr. Lopes Fidalgo

Tivemos o gosto de abraçar, nesta praia, o nosso velho amigo e denodado republicano Ovarense, Sr. Dr. Lopes Fidalgo.

O nosso eminente correligionario regressou, ha dias, do Brazil, onde é secretario de legação, tendo desempenhado com superior intelligencia a difficil tarefa de encarregado de negocios por longo tempo.

As nossas sinceras felicitações de boas-vindas.

Dr. Afonso Costa

O illustre democrata, que se encontra veraneando na Serra da Estrella, com aquella actividade que tanto o caracteriza e com o amor á Republica que tanto o realça,—não tem afrouxado um momento na propaganda intensiva. O Sr. Dr. Afonso Costa tem visitado varias terras da Beira, dos districtos de Coimbra e Aveiro, realisando conferencias e preleções, em que evangelisa, sem cansar, o crédito republicano.

Em Castello Branco, em Ceia, em Agueda, Vizeu, S Pedro do Sul, etc., tem o illustre homem de estado, em despreocupada vilegiatura, enaltecido a ideia da Republica e proclamado a sua fé viva pela redenção da patria. Bem hajal

A NOSSA CARTEIRA

Concluiu a sua fortuna em Direito, regressando a esta praia o nosso distinto amigo Sr. Antonio dos Santos Correia Marques.

Haviamos anticipado, por lapso de informaçao, esta agradável noticia. Agora não temos mais que reiterar os parabens ao novo diplomado.

Tambem concluiu a sua formatura na Faculdade de Medicina do Porto, o Sr. Joaquim Alves Ferreira da Silva, natural da freguezia de Morélos. As nossas felicitações sinceras.

Terminaram recentemente os seus trabalhos escolares deste ano—os estudantes: Camilo Montenegro dos Santos, filho do digno administrador deste concelho, Sr. Antonio Montenegro dos Santos; Licinio Dielh hGranja, filho do nosso amigo Sr. Manuel Pereira Granja, e Joaquim Alves Ferreira Milheiro, filho do Sr. Bernardino A. Dias Milheiro, habil farmaceutico em Morélos e nosso estimado

correligionario. Este ultimo concluiu o 7.º anno do Curso dos Licéus (sciencias) aquelles o 3.º anno do referido curso. Os nossos emboras.

—Regressou a esta praia com sua ex.ª familia o nosso amigo Sr. Alexandre Pinto Alves Brandão.

Das Pedras Sajgadas retirou-se, ha poucos dias, o nosso bom amigo e correligionario Sr. José de Sá Couto Mareira.

—Encontra-se em Espinho o nosso particular amigo Sr. Eduardo do Pinho d'Almeida.

—Apos o seu regresso do Brazil tivemos o prazer de abraçar o nosso velho amigo Sr. Adriano de Oliveira Ramos.

—Realizou-se o consorcio do Sr. Augusto Gomes Junior, filho do socio-gerente da Fabrica de Conserves de Espinho, o Sr. Augusto de Oliveira Gomes.

—Acha-se doente o nosso estimado coregionario, Sr. Dr. José Dias Tavares, considerado clinico em Esmoriz.

CASOS E NOTICIAS

Extrato da sessão, da Comissáo Administrativa, de 14 do corrente.

Presidencia do cidadão dr. Pinto Coelho; presentes os vereadores srs. Alberto Milheiro, Marques dos Santos, Avelino Vaz e Alves d'Oliveira.

Presente tambem o cidadão administrador do concelho.

Lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior, foi apresentada a seguinte correspondencia:

Oficio da Comissáo Districtal d'Aveiro n.º 735, acompanhando copia da deliberação daquela comissáo que aprova a desta Camara tomada em sessão de 3 do corrente. Inteirada.

Idem do inspétor escolar d'este circulo comunicando terem os exames do 2.º grau d'instrução primaria, principiado no dia 9 do corrente. Inteirada.

Idem, do Grupo Tiro de Guerra do Porto, solicitando um premio para o concurso de tiro que no dia 18 do corrente se realisa na Carreira de Tiro do Guarnição do Porto. Fica o sr. Alberto Milheiro encarregado de adquirir um premio para oferecer em nome da Camara.

Idem da Camara M. da Feira solicitando que a Camara secundaria o pedide que aquela fez ao ex.º Ministro do Fomento para que seja reparada a estrada da Feira a Espinho. A Camara assim delibera, pedindo tambem que seja construida a variante ha tempo projetada ao nascente da povoação.

Requerimento de Felismina de Almeida deste concelho solicitando licença para abrir um estabelecimento de frutas e hortaliças na rua 4. Deferido obtida a informaçao do sub-delegado de saude e mediante o pagamento da taxa de 2\$000 reis.

Idem de Rosado & Rodrigues, solicitando licença para colocar bicicletas junto da sua casa sita na rua 19. Deferido pagando a taxa de 5\$000 reis.

Idem dos banheiros deste concelho pedindo a revogação da disposiçao da postura municipal que lhe veda a passagem dos seus carros de bagagem, pelo chiado, em determinadas horas do dia, visto os graves prejuizos que lhes causa essa medida.

A Camara atendendo á justiça que lhe assiste no pedido resolve tolerar-lhes o transitio dos seus carros dentro do perimetro prohibido somente nas o-asções da passagem de comboys, como caso de força maior.

Idem de varias negociantes de hortaliças e frutas pedindo que lhes seja diminuida a taxa de licença de venda, em vista do aumento de estabelecimentos do genero e diminuición de freguezes.

Resolve mandar verificar as condições higienicas desses estabelecimentos e diminuir-lhes as taxas referidas proporcionalmente ao que pagavam.

Idem de João F. da Silva Gueitim solicitando licença e cota de nivel para construir um predio num terreno que possui já vedado e com alicerces, na avenida 18 e rua 11.

Participações do zelador municipal Julio de Figueiredo de terem transgredido as disposições do novo Codigo de Posturas municipais em vigor neste concelho, João Ferreira, soldador da fabrica de Brandão Gomes & C.ª por transitar em bicicleta pelas Avenidas 8 e rua 19, depois do transitio impedido para vehiculos naquelas ruas;

Antonio Couto, Antonio Soares de Castro e Alvaro Joaquim d'Oliveira, de Grijó por transitarem ás 23 horas do dia 9 do corrente com carros de bois transportando residuos de sardinha, que exalavam mau cheiro. Intimem-se a pagar as multas respectivas.

Balancete da tesouraria, referente á semana finda em 10 do corrente.

Recetta

| | |
|------------------------------------|------------|
| Saldo da semana anterior | 1.191\$322 |
| Impostos indirectos | 5\$600 |
| Diversos rendimentos | 93\$850 |
| | 1:290\$772 |

Despeza

| | |
|--|------------|
| Pago pelos mandados de n.º 83 n 87 | 166\$457 |
| Saldo para a semana seguinte | 1:124\$315 |
| | 1:290\$772 |
| Na Caixa G. de Depósitos | 99\$794 |

Foram tomadas mais varias deliberações, sancionadas varias ordens de pagamento e em seguida encerrada a sessão.

Exames do 2.º grau de Instrução Primaria—No dia 9 do corrente mez, iniciaram-se neste concelho os exames de Instrução Primaria (2.º grau). Os respectivos jurys funcionam na escola oficial do sexo masculino e são assim formados:

Juri do sexo masculino—Presidente, Dr. Luiz de Guimarães; vogaes, José Moreira de Azevedo e Marcelino J. de Oliveira e Silva.

Juri do sexo feminino—Presidente, o mesmo do sexo masculino; vogaes, D. Ana de Souza Cruz e D. Carolina Emilia Sarrouy.

—Na quinta-feira (15) começou a funcionar o serviço de jurys destes exames em duplicado.

—Até aquelle dia, é a seguinte a relação dos alumnos aprovados:

Sexo masculino—Abilio Ferreira, Aires de Oliveira Carvalho, Alberto Valente (*distincto*), Albino Nunes Sampaio (*distincto*), Alvaro Cezar Magalhães, Alvaro Osorio Pinto, Amilton F. Neto, Anibal Pinto Loureiro, Antonio Augusto de Oliveira e Silva, Antonio Duarte de Araujo, (*distincto*) Antonio Faria Couto (*distincto*), Antonio Gomes de Barros, Antonio Ferreirinha, Antonio de Oliveira Carvalho (*distincto*), Armando de Souza Reis, Augusto Braga de Castro Soares (*distincto*) Bento Gomes Correia, Carlos Alves Pereira da Silva, Carlos Richter (*distincto*) Domingos Moreira da Costa (*distincto*).

Sexo feminino—Albertina Reis, Antonia B. Castro Soares (*distincta*) Clementina Brandão (*distincta*) Clementina de Pinho Costa, Elvira Brandão, Feliciania Pimenta (*distincta*), Francisca F. Pinto, Idalina Barbosa (*distincta*), Maria da Conceição Moreira, Maria Gouveia (*distincta*), Virginia A. Pereira.

Touros—Segundo se vê no anuncio em outro local publicado realisa-se hoje na Praça de Tou-

ros de Espinho, uma corrida que promete ser animada e cheia de interesse, atentos os elementos de valia que nela cooperam.

Romarias—No dia 15, houve varias festas de arraial, sendo todas elas muito frequentadas por gente desta praia e arredores.

Em Oleiros e Carvalhos tiveram lugar as festas da Senhora da Saudo. Na Serra do Pilar houve a grande romaria que todos os anos ali atrae grande concurrencia.

Diversões—Continuam a funcionar com regularidade, em sessões diarias, os salões cinematograficos Avenida e Peninsular desta praia.

Aos banheiros—Lembra-se aos nossos banheiros a conveniencia de mandarem colocar proximo das suas barracas de banhos uns simples trapezios ou balçoos, como os ha em quasi todas as praias. A despeza não é grande, e esses aparelhos serviriam de distração aos banhistas muitos dos quaes reparam n'essa grande falta da nossa praia.

Obras de Defesa—Pedem-se providencias ao digno director das obras de defesa d'Espinho contra os ferros que se acham espetados na areia em diversos pontos da praia.

Esses ferros a terem utilidade, devem ser resguardados a por madeira, afim de evitar que quem passeie pela praia sofra algum desgosto de tropeçar n'eles e maguar-se, como já tem sucedido a diversas pessoas.

Tambem se pede ao mesmo cidadão para mandar remover o bate-estacas que ha bastante tempo se encontra na rua 4, para local mais proprio, para decoro e aceio d'aquella rua.

Feira quinzenal—Como de costume, realisou-se no dia 16, o mercado quinzenal deste concelho. Houve grande influencia de feirantes, como transações muito animadas.

A pesca—Nos ultimos tempos, a pesca da sardinha, na nossa costa, foi bastante animadora. Pena é que o estado do mar não haja permitido os trabalhos no mar com mais assiduidade.

Gremio Imparciaes—Este gremio recreativo realisa brevemente um sarau dramatico-musical em beneficio da subscrição para a compra de aereoplanos.

E' de todo o ponto louvavel tão patriótica iniciativa, que deve certamente encontrar o melhor acolhimento.

Banhistas—Continuam a afluir banhistas á nossa praia, sobre tudo familias espanholas. Não pode dizer-se que Espinho tenha atingido o auge da animação mercê da falta de divertimentos gratuitos.

Mas a justa fama do clima privilegiado da nossa estancia ha-de salvar-a da crise que a assoberba.

Governador Civil—Em goso de licença, para tratamento de sua saude, parte para a Suissa o distincto official de marinha, Dr. Julio Cezar Ribeiro de Almeida, illustre Governador Civil do districto de Aveiro.

COLAAORAÇÃO ALHEIA

Novela d'amor

o segredo de Narcizo

LUCINDA

I

Numa aldeia afastada do rebo-lho do mundo, vivia, numa humilde cabana coberta de colmo, uma

pobre menina, mui nova ainda, de nome Lucinda, que trabalhava com afan, para não deixar morrer a fome sua Mãe que ha muito estava enferma. Lucinda, era um todo contornado, um verdadeiro ideal de sonhador, se porventura no seculo decadente que atravessamos ainda houvesse sonhadores.

Era robusta, côr de saude, e no seu rosto triste deixava ver a linhagem pobre a que pertencia. Toda a sua familia tinha sido esquecida pela Fortuna, mas em compensação era sadia. E afinal que valor tem a riqueza, se a vida do corpo não é nenhuma? Além d'isso a Vida vive-se em meliores ou peores condições. A avésinha em cujas penas não ha variedades de côres, tambem vò a grandes alturas e tambem canta com melodia. Da mesma fórma o pobresinho que ainda não está cansado das pernas tambem vae a Roma, como o rico, ver os monumentos antigos, alguma das sete maravilhas do mundo. Há apenas esta diferença: o rico vae onde quiser sem se cansar e o pobre súa. Ah! mas o suor que lhes lava o rosto, já serve de bebida refrigerante!... A pobreza irmanada com a honradez é o melhor e mais refulgente diadema que pôde cingir a fronte humana. E Lucinda embora pobre tinha sentimentos nobres; pobre emquanto aos meios de fortuna e rica emquanto aos dotes da alma.

Que mais precisava ela para ser uma mulher bem prendada? Dinheiro?

Não, porque oiro, esse vil metal não traz a felicidade. Algumas vezes ocasiona a desventura, a desgraça para um lar, a perdição para uma familia inteira. O corpo sustenta-se com pouco, e esse pouco pode ganhar-se com o suor de nossas mãos. Assim Lucinda para sustentar sua Mãe, trabalhava noite e dia, sempre com a mesma canceira, a mesma força de vontade. Nunca a amaldiçoou a Vida, embora vivesse no meio de privações.

Um dia, Angelina, mãe de Lucinda, sentiu a morte apertar-lhe a garganta, e com a voz um pouco sumida, cansada, ainda consuegue arrancar do seu peito dorido e enfermo alguns brados cheios de tristeza que todo o mortal sabe terno momento em que a alma desprendendo-se do corpo vò até ao ceu—mito dulcificador dos tristes.

Lucinda, Lucindal!
A pobre filha, ao ouvir a voz desfalecida de sua Mãe, deixa o lume que estava acender, e acode mui depressa ao quarto da enferma, dizendo:

Minha Mãe, minha Mãe!
Angelina ao encarar com a sua filhinha tenta levantar-se da enxerga para lhe agradecer de joelhos todos os cuidados que esta lhe dispensara durante a doença. Porem Lucinda vendo que sua Mãe queria fazer o que não devia, aproxima-se da enxerga, depois um beijo silencioso na fronte rugosa de sua Mãe, e diz com os olhos marejados de lagrimas:

—Deite-se, deite-se que pode fazer-lhe mal.

E a santa Mãe, a pobre velhinha, levada por aquelas palavras cheias de carinho e amor obedece prontamente ao seu anjo tão terno. Deitada e coberta com dois manteiros já meios rotos, chama Lucinda para junto de si, e seguran do nas mãos macias e alvas de sua filha, diz-lhe:

—Minha filha, deentro em breve Deus vae chamar-me á sua presença para me dar o premio dos meus sacrificios. Quando eu tinha alguma saude, roubava o alimento á minha bóca para to dar; hoje fazes tu a mesma cousa: deixas de comer para que eu não morra á fome. Ah! minha filha, os velhos são como as creanças e ás vezes ainda mais impertinentes. Tens muito e eu quero morrer com a consciencia tranquila. Para isso preciso do teu perdão, d'aquelle perdão que tem a origem no fundo do peito.

Perdoas a tua Mãe, filha?
E Lucinda mordendo os labios

como pera suportar a dôr que lhe rofa o peito, responde com os olhos adormecidos em Deus:

—Perdoar a uma Mãe! Sim, perdão perdão!

E os braços da moribunda cruzam-se bem apertados com os braços de Lucinda, na mesma ocasião em que uma voz celeste ecôa na sala esfregada de lagrimas:

Não chores, vae para o ceu que é a Patria dos justos.

De preto

II

... Ao longe, nuvens de poeira galgavam desenfreadas pelas ruas, enquanto o sol dardejava para a terra os seus ultimos raios. As aves, chilreando, vòam pressurosas a poisar nos pinheiros. As flores pendiam a sua frente, e uma leve toalha de prata ia-se estendendo por sobre a terra.

Anoitecia. O toque das Avé-Marias chamava os crentes á oração; uma creança de roupas arremendadas e que buscava a ur e dos montes, ajoelha, e de mãos erguidas para o ceu, murmura um Padre-nosso e adormece. E' noite. Os serradores d'ixam o monte e vèem para casa.

Já não ha esperanças de salvação para a infeliz creança. Adormecêra num sono profundo exposta aos lobos. Sim, quando a noite fosse mais escura, os lobos levados pela fome desceriam pelo monte até á parte habitada e encontrariam pelo caminho a infeliz menina. Esfomeados trazar-a iam aos pedaços, sem respeitarem a innocencia nem as roupas esfarapadas.

Triste situação! Mas Deus protege sempre aqueles que teem por tecto o firmamento estrelado! Assim, áquella hora morta, um homem fugido á justiça, encontrou a pobre creança. Abeirando-se d'ella, levantou-a do chão frio, e estendeu-a nos seus braços assassinos. Lembrando-se dos filhos que deixara talvez para sempre, cobre-a com beijos, e cheio de coragem, desce até á habitação, para a entregar a uma alma caridosa. Chegando e freguezia, bate á porta dum lavrador rico. N'isto, uma voz feminina pergunta de dentro:

—Quem é?

—Abra, se faz favor.

A porta abriu-se e o salvdor da creança diz á mulher que tinha em frente:

—Dê agasalho a esta pobresinha, que eu volto a viver com as fêras. E retirou-se poisando nos braços da mulher o corpo da infeliz creança. De vez em quando olhava para traz receoso de que alguém o perseguisse. E atormentado pelo remorso, corre, corre até que desapareceu de vista. Manuel, a bem feitora, veio para a cozinha contar o sucedido a seu marido. A noite já ia alta, e por isso não houve tempo de discutirem sobre tal assunto. Foram deitar-se para crearem forças para o dia seguinte.

Espinho
(continua)
José Soeiro

Mendicidade e viagem

No «Diario do Governo» foi publicado o seguinte decreto contra a mendicidade e vadiagem:

Artigo 1.º Aquele que, sendo maior de 16 anos, não tenha meios de subsistencia, nem exerça habitualmente alguma profissão, ou officio, ou outro mister em que gane sua vida, não provando necessidade de força maior que o justifique de se achar nestas circunstancias, será competentemente julgado e punido como vadio e como tal posto á disposição do Governo, para ser internado num dos estabelecimentos a que se refere o artigo 14.º, por tempo não inferior

a tres mezes nem superior a seis anos.

Art. 2.º Todo o individuo, apto para ganhar sua vida pelo trabalho, que for encontrado a mendigar, será condemnado a prisão correccional até dez dias.

§ unico. A disposição deste artigo é tambem applicavel:

1.º Aquele que, sendo inapto para ganhar sua vida pelo trabalho, for encontrado a mendigar em contravenção dos regulamentos administrativos.

2.º Aquele que, tendo solicitado do Estado fornecimento de trabalho, por qualquer fórma ceder a outrem a respectiva guia para ser admitido a trabalhar.

3.º Aquele que exercer a mendicidade sob a simulação de venda de artigos de comercio, de bilhetes ou cautelas de loterias, ou da prestação de outros serviços semelhantes.

Art. 3.º Será condemnado em prisão correccional dum mez a um ano.

1.º Aquele que se entregar á pratica de vicios contra a natureza.

2.º Os mendigos que simularem enfermidades ou que empreguem ameaças ou injurias.

3.º Aquele que explorar a mendicidade com menores de 16 anos.

Art. 4.º Será condemnado em prisão correccional de seis meses a dois anos aquele que viver a expensas da mulher prostituida.

Art. 5.º São considerados vadios para os efeitos da presente lei, e como tal declarados na ultima sentença condenatória, os que sendo maiores de 16 annos e não tendo ainda completado os 60, incorrerem por crimes nas condemnações indicadas em alguns dos numeros seguintes:

1.º Duas condemnações em penas maiores.

2.º Uma condemnação em pena maior e duas em penas correccionaes.

3.º Cinco condemnações em penas correccionaes.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo tem-se em consideração as condemnações anteriores á publicação da presente lei; mas qualquer que seja o seu numero e natureza, só poderá ter lugar a sua applicação quando ocorrer nova condemnação nas condições prescritas.

§ 2.º Tambem serão computadas para os efeitos deste artigo as condemnações que tiverem sido proferidas por tribunaes militares sobre crimes contra a honra, e aquellas sobre que tiver recaido indulto ou comutação ou houver prescriação.

§ 3.º As condemnações por crimes politicos e de abuso de liberdade de imprensa, bem como pelos crimes previstos e puniveis pelos artigos 368.º, 369.º, 381.º, a 388.º, 407.º, 410.º, 411.º, 419.º, e 420.º doCodigo Penal, serão excluidos para os efeitos da presente lei.

Art. 6.º As reincidencias no crime de vadiagem serão punidas com um internato por tempo não inferior ao dobro da duração do internato immediatamente anterior, mas não podendo, em caso algum, ser superior a seis annos.

Art. 7.º A primeira reincidencia no crime do art. 2.º e seu paragrafo será punida com prisão correccional por trinta dias; a segunda, com prisão correccional por sessenta dias, e a terceira será considerada crime de vadiagem para os efeitos do artigo 1.º

Art. 8.º A primeira reincidencia no crime do art. 4.º será considerada crime de vadiagem, para os efeitos do art. 1.º

Art. 9.º A primeira reincidencia nos crimes previstos no art. 3.º será punida com prisão correccional de seis mezes a dois annos, e a segunda reincidencia nos mesmos crimes será considerada crime de vadiagem para os efeitos do art. 1.º

Art. 10.º A quarta e seguintes reincidencias nos crimes previstos no art. 2.º, a terceira reincidencia e seguintes nos crimes previstos no art. 3.º e a segunda reincidencia no crime previsto no art.

4.º serão punidas nos termos do art. 6.º

Art. 11.º Entre os minimos e os maximos estabelecidos nos artigos 1.º e 6.º, o internato durará até que o Ministro da Justiça ordene a sua terminação sob parecer fundamentado do concelho disciplinar do estabelecimento, que será constituído pelo director, secretario e medico.

Art. 12.º Logo que o internado seja restituído á liberdade, o director do estabelecimento comunicará ao respectivo encarregado do registo criminal o tempo porque durou o internato, afim de este por ser feito o averbamento no respectivo boletim.

§ unico. Nos certificados do registo criminal relativos a menores não se fará menção das condemnações pelo crime previsto no art. 1.º, salvo quando taes certificados sejam passados a requisição de qualquer autoridade.

Art. 13.º O Governo poderá deportar para qualquer prisão das provincias ultramarinas, sobre proposta fundamentada do concelho disciplinar, qualquer internado que se mostre incorrigivel ou cuja presença se torne perigosa no estabelecimento.

§ unico. Esta deportação durará pelo tempo necessario para se atingirem, conforme o casos, os máximos fixados nos art. 1.º e 6.º

Art. 14.º Para os efeitos desta lei, são criadas: uma Casa Correccional de Trabalho e uma Colonia Penal Agricola.

Art. 15.º O juiz declarará sempre a sentença condenatoria se o réu ha de ser internado na Casa Correccional de Trabalho ou na Colonia Penal Agricola, sem prejuizo das transferencias dum para outro estabelecimento, que poderão ser determinadas pelo Ministro da Justiça, sobre parecer fundamentado do director do estabelecimento aonde estiver o internado a transferir.

§ unico. Na distribuição dos condenados por aqueles estabelecimentos ter-se-ha especialmente em vista a idade, antecedentes, robustez, meio em que viveram, profissão que, porventura, tivessem exercido e tendencias manifestadas.

Art. 16.º O Governo utilizará na instalação da Casa Correccional de Trabalho qualquer edificio do Estado, susceptivel de receber essa adaptação, aproveitando nella igualmente o pessoal da Penitenciaria de Coimbra, enquanto não for necessario sos serviços desta Penitenciaria

Art. 17.º A Colonia Penal Agricola será instalrda no edificio e terrenos que constituem a quinta de Fontelo, na posse do Estado, a qual é situada no concelho de Vizeu, e terá o seguinte pessoal: 1 director, que será um anogramo, tendo como adjunto o delegado do Procurador da Republica, da respectiva comarca; 1 secretario; 1 medico; 1 regente agricola, feitor; 2 professores; 2 escrivarios; 1 economo e o pessoal extraordinario contratado que for necessario

§ 1.º Todos os lugares, á excepção do director, secretario e pessoal contratado, serão providos por concurso e o de economo sujeito a caução, exopto havendo empregados adidos nas condições do § 2.º do art. 46.º da lei de 9 de Setembro de 1908, os quaes serão providos nos lugares respectivos

§ 2.º no Orçamento Geral do Estado será inscripta a berva de 27:350\$000 rs., para a adaptação do edificio e terrenos para a Colonia Penal Agricola, e para a sua instalação e funcionamento nos termos da tabela anexa.

Este encargo fica reduzido a reis 6:000\$000, atendendo ao disposto no art. 30.º e seus paragrafos.

Art. 18.º Aos guardas e pessoal de serviços domesticos de todos os estabelecimentos penaes já existentes ou criados pela presente lei, bem como dos de protecção a menores, será fornecida alimentação pelos respectivos estabelecimentos,

Art. 19.º Todo o pessoal dos

estabelecimentos penaes ou axis tentes, como o dos criados pela presente lei, pode, independentemente da licença, usar armas de qualquer especie, quando em serviço dentro ou fora los estabelecimentos.

Continua.

Comunicado

PROGRAMMA

Theatro Alliança

Sabbado, 24 de Agosto de 1912.

Recita promovida pelo **Gremio Imparciaes** que destina o seu producto para ocorrer á compra de aeroplanos para o exercito. Pelo Orpheon de Espinho Um Coral (N.º 1) Bach. Lagrima (versos de João de Deus) J. Araujo.

Pela secção Scenica.

Cada doido...

1 acto

Desempenhada por João Moreira (Felix) José Gomes (Maximiano) A. Pires (Mouica).

Como se casnam valentes

3 actos

Desempenhada por Z. Correia (D. Manoel), R. Fernandes (Julião) J. Moreira (Henrique), S. Silva (Affonso), J. Gomes (Pedro) e J. Carvalho (Olympia). Encenação de Zacarias Costa.

Anuncio

Junta de Parochia de Silvalde

Arrematação

A Comissão parochial da freguezia de Silvalde, devidamente autorisada, faz publico que no dia 25 do mez corrente, por 9 horas, procederá, na casa das suas sessões, a arrematação da construção de um edificio escolar para os dois sexos, no lugar de Silvaldinho.

A planta e caderno de encargos, acha se patente todos os dias, das 10 ás 15 horas, na casa do presidente da referida Comissão, no lugar do Formai.

Silvalde, 4 de Agosto de 1912

O Presidente

Manuel Lopes Guimarães

Concurso para construção

A comissão paroquial administrativa da freguesia de Espinho faz publico que até ás 14 horas do dia 2 de setembro proximo recebe propostas em carta fechada para a arrematação da 1.ª empreitada (obra de pedreiro) da escola «Conde de Ferreiro». A planta condições d'arrematação e caderno d'encargos acham-se patentes na secretaria da comissão todos os dias uteis das 10 ás 16 horas. As propostas serão abertas na presença dos interessados, no referido dia e horas.

Espinho 12 de Agosto de 1912.

O Presidente

Manoel Casal Ribeiro

TERRENO

Vende-se um com 4:000 metros quadrados com frente para rua da Divisão entre Espinho e Anta.

Fala-se na Cervejaria Ferreirinha.

CAMINHO DE FERRO DO VALLE DO VOUGA

De Espinho a Aveiro

De Aveiro a Espinho

Table with two main sections: 'De Espinho a Aveiro' and 'De Aveiro a Espinho'. Each section has columns for 'ESTAÇÕES' and numbers 1, 3, 5, 7, 9, 11. The table lists station names and corresponding numerical values.

HORARIO DOS COMBOIOS

Entre Porto e Lisboa

Table titled 'Horario dos Comboios Entre Porto e Lisboa'. It lists various stations from S. Bento to Lisboa and details arrival and departure times for different train services like Rapido, Expresso, and Recoveiro.

Entre Lisboa e Porto

Table titled 'Horario dos Comboios Entre Lisboa e Porto'. It lists various stations from Lisboa to S. Bento and details arrival and departure times for different train services.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

Rua 19 (antiga Pinto Coelho) ESPINHO

Medicos cirurgicoes: J. PINTO COELHO. RESIDENCIA: Avenida Graciosa, 72. J. CORREIA MARQUES. R. Vaz d'Oliveira, 1

FOTOGRAFIA EVARISTO

Avenida Sérga Pinto, 232 ESPINHO. Execução perfeita de qualquer trabalho photographico. Retratos em todos os generos. Reproduções de qualquer retrato por mais an... Conclusão de trabalhos aos photographos amadores

PADARIA CASAL RIBEIRO. RUA 25 numero 64. (Proximo á camera) ESPINHO. Manipulação esmerada de pão trigo e milho. DISTRIBUIÇÃO aos DOMICILIOS

Hotel e Restaurante CAFE CHINEZ DE José Fernandes do Lago. Praia d'Espinho. Aberto todo o anno Proximo á... DISTRIBUIÇÃO aos DOMICILIOS

OFFICINA DE PICHELEIRO E FUNILEIRO DE João Augusto de Souza. RUA N.º 14 CASA N.º 81 a 85 Antiga Rua Vaz d'Oliveira—ESPINHO. Tubos de ferro, galvanizados e ditos de chumbo para instalações de agua e gaz.

HOSPEDARIA A MORIM. Largo do Passeio Alegre, junto ao jardim e em frente á Estação, lado oposto. Aberto todo o anno, até ao ultimo comboio do Porto.

NOTARIO PUBLICO ALBERTO MILHEIRO. RUA VAZ D'OLIVEIRA, 260 ESPINHO. Cirurgião dentista. Prothese e operações dentarias. Passado Alegre 10-1.º Em frente ao coreto da Graciosa

Nuclarenhina Ferraria. Logo with 'NON VERITATE SOLUM, SED ETIAM FAMAM'. Marca e nome registados em Portugal. Os fuscadores são pundos confo me a e.